



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 960/2013**

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cordislândia para o Exercício de 2014, e dá outras providências..*

A Câmara Municipal de Cordislândia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o orçamento do município de Cordislândia para o exercício de 2014 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a receita em R\$ 10.413.935,00 (Dez Milhões, Quatrocentos e Treze Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais), fixa a despesa em igual importância.

**Art. 2º** A receita será realizada em conformidade com a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação vigente, observando o seguinte desdobramento:

RECEITAS	VALOR	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>11.929.345,00</b>
Receita Tributária	347.635,00	
Receita de Contribuição	82.000,00	
Receita Patrimonial	30.960,00	
Receita de Serviços	1.050,00	
Transferências Correntes	11.401.200,00	
Outras Receitas Correntes	66.500,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>400.000,00</b>
Alienação de bens	50.000,00	
Transferências de Capital	350.000,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>		<b>12.329.345,00</b>
(-) Deduções da Receita - FUNDEB		1.915.410,00
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>		<b>10.413.935,00</b>

**Art. 3º** A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros, distribuídos por unidades orçamentárias por funções de Governo e por categorias econômicas.

**Despesas por unidades orçamentárias:**

DESPESA	VALOR
LEGISLATIVA	545.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo Legislativo	290.000,00
Secretaria da Câmara	255.450,00
<b>EXECUTIVO</b>	<b>9.468.485,00</b>
Gabinete do Prefeito.	534.700,00
Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda.	1.208.500,00
Secretaria Municipal de Educação.	2.640.478,32
Secretaria de Serviços e Obras Públicas.	2.103.741,68
Secretaria Municipal de Saúde.	1.969.000,00
Fundo Municipal de Saúde	654.850,00
Secretaria de Ação Social.	279.240,00
Fundo Municipal de Assistência Social	104.675,00
Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer.	353.300,00
Reserva de contingência.	20.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.413.935,00</b>

**Despesas por funções de governo:**

Legislativo	545.450,00
Administração	2.678.766,68
Segurança Pública	25.000,00
Assistência Social	383.915,00
Previdência Social	57.000,00
Saúde	2.623.850,00
Educação	2.640.478,32
Cultura	257.300,00
Urbanismo	643.475,00
Habitação	10.000,00
Saneamento	135.000,00
Gestão Ambiental	7.000,00
Agricultura	93.000,00
Indústria	10.000,00
Comunicações	22.000,00
Transporte	165.700,00
Desporto e Lazer	96.000,00
Reserva de contingência	20.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>10.413.935,00</b>

**Art. 4º** Ficam os órgãos da Administração Direta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

I – abrir créditos suplementares, destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

a – decorrentes de Superávit Financeiro, até o limite do total apurado conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS


**b** – provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado na forma estabelecida no art. 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

**c** – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do orçamento aprovado por esta lei.

**II** – Não serão computados, para efeito do limite previsto na alínea **c** deste artigo, os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas à pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, honra de avais e débitos de precatórios judiciais.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Cordislândia-MG, 26 de Novembro de 2013.

  
Édson Junior Mendes  
Prefeito Municipal